

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha. nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2006.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 04135810-4 **PARECER:** 0968/2005 **APROVADO:** 13.12.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha, mediante processo nº 04135810-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1043/2000, deste Conselho, está inscrita no CNPJ 35.024.884/0001-07, e tem sede na Rua Clemente Pereira, 63, Messejana, nesta capital, CEP: 60871-520.

O corpo docente é composto de dez professores habilitados, tendo como diretora Fabiana Freitas Ribeiro, pedagoga, com administração escolar, e como secretária Francisca Liduina Freitas Ribeiro, Registro nº 1806/SEDUC.

Para apreciação e posicionamento do CEC, a Instituição encaminha a documentação necessária, constando de:

- requerimento;
- declaração de entrega do censo;
- comprovante de entrega dos relatórios:
- cópia do último parecer de credenciamento;
- contrato social;
- atestado de segurança;
- relação dos móveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- certidões de regularidade de funcionamento.

O regimento escolar apresentado, deverá ser reformulado com base na Resolução nº 395/2005 – CEC que dispõe sobre os instrumentos gerenciais.

O currículo é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada e atende as determinações da LDB.

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0968/2005

Pelas fotografias anexas ao processo, verifica-se que a instituição reúne condições razoáveis de funcionamento, necessitando de reforma e conservação do prédio.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2006.

Determinamos que por ocasião do recredenciamento, a instituição, apresente a este Conselho, regimento escolar e projeto pedagógico elaborado nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor(a): JAA